



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL



EDITAL Nº 08/2020 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA,  
INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA,  
TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL –  
QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

O **Presidente da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná** regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo Conselho da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições; e, considerando o disposto no subitem 22.1, que estabelece que será desclassificado o candidato que, além das condições previstas em cada etapa e fase do Concurso Público, em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declaração ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, **RESOLVE:**

- a) Pelo **cancelamento da inscrição** e a conseqüente **eliminação automática** do candidato abaixo identificado, presente na Relação nominal definitiva das inscrições homologadas, publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR no dia 19/06/2020 às 19h35min, por meio do Edital nº 05/2020 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ;

Protocolo: 013938  
Nome: PC DELEGADO  
Afrodescendente: NÃO  
PCD: NÃO

- b) Constatada a inexatidão de dados apresentados pelo candidato, não tendo este se insurgido para buscar a correção no prazo recursal e esgotada a via administrativa, pela observância da lisura do pleito, da legalidade e da isonomia, outro caminho não há senão o cancelamento da referida inscrição e a conseqüente eliminação automática;
- c) Cumpre ressaltar que a presente decisão se limita exclusivamente ao tratamento da inexatidão de dados, a saber, do **Nome do candidato**, não havendo qualquer indício que indique má-fé de sua parte.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

(Assinado no Original)  
**FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Concurso